LEI Nº. 6.011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o art. 5º e parágrafo e revoga o § 7º do art. 1º, da Lei 4.178 de 20 de abril de 2001, e dá outras dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o art. 5º na Lei 4.178 de 20 de abril de 2001, com a seguinte redação, renumerando o artigo subseqüente que passa a ser o 6º:

"Art. 5º – A área doada, descrita na presente Lei, reverterá para o patrimônio do município caso a Associação Beneficente Antônio Mendes Filho, dos Cabos e Soldados da Brigada Militar (ABAMF) – Regional de Sant'Ana do Livramento, não dê a ela, em um prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei, a destinação para a finalidade a que se propõe na presente Lei.**"**

Parágrafo único – O Poder executivo deverá providenciar a alteração da lavratura da escritura pública da área a favor da ABAMF no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o § 7º do art. 1º da Lei 4.178, de 20 de abril de 2001, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Setembro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração